



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº1564

Data: 21 de Outubro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2010, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.115 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.452.15012-012 - Atividade de Pavimentação Urbana

000420 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

3.1.800 - Secretaria de Estado dos Transportes(800)

.....R\$ 75.000,00

0.1.000 - Recursos Ordinários(livres).....R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação Fonte 800.....R\$ 75.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima Recursos Ordinários Livres, será deduzido parte das seguintes dotações orçamentárias.

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.116 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.482.16011-007 - Construção de Centros de Convivência Idosos

000510 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0.1.000 - Recursos Ordinários(livres).....R\$ 32.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e um dias do mês de Outubro de Dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL